



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**  
**LABORATÓRIO DE ANÁLISES ESPACIAIS DO NAEA (LAENA)**  
**PROF. DR. THOMAS PETER HURTIENNE**

**REGIMENTO INTERNO**

**Belém**

**2014**

## **CAPÍTULO I**

### **Da Definição, Localização, Finalidades e Gestão do Laboratório**

**Art. 1º** - O Laboratório de Análises Espaciais (LAENA) Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne pertence ao Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA), subordinado à Coordenadoria de Pesquisa e Extensão, caracterizando-se como espaço com infraestrutura adequada para o desenvolvimento de consultas, análises e mapeamentos temáticos e diversos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade acadêmica, técnica e de pós-graduação dos cursos vinculados ao NAEA, localiza-se na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Campus Profissional, Av. Perimetral, nº 01 - Guamá, Belém, Pará, Brasil, CEP: 66.075-750 Telefone: (+55-91) 3201-7231.

**Art. 2º** - A finalidade de que trata o Art. acima restringe-se ao espaço físico assim definido, vedada a utilização de recursos humanos e materiais a serviço de qualquer usuário ou Grupo de Pesquisa, em pesquisa de campo, salvo se esta atividade estiver vinculada a desenvolvimento de projetos do NAEA, sob a supervisão do diretor geral, do diretor adjunto ou de projetos em que o coordenador do LAENA for o coordenador.

§1º Os projetos de pesquisa e extensão registrados no NAEA contam, em sua maioria, com recursos financeiros para financiar a pesquisa de campo.

§2º Estão preservados os artigos deste regimento que tratam de empréstimos de equipamentos.

**Art. 3º** - A gestão do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne é realizada por um coordenador indicado pelo diretor geral do NAEA após consulta à Coordenadoria de Pesquisa e Extensão.

**Art. 4º** - A inclusão de novos laboratórios neste regimento estará condicionada à análise de suas especificidades com discussão e aprovação na Congregação do NAEA com parecer e análise da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Objetivo**

**Art. 5º** - Apoiar e priorizar o desenvolvimento de projetos de ensino, de pesquisa e de extensão ligados aos cursos de pós-graduação do NAEA, atendidos os encaminhamentos previstos neste regimento.

## **CAPÍTULO III**

### **Do Usuário**

**Art. 6º** - Define-se como usuário, todo e qualquer indivíduo que fará uso das instalações do laboratório, com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 7º** - São usuários do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne:

**I** - Servidores técnicos especializados, lotados ou com atividade no NAEA;

**II** - Servidores docentes, lotados no NAEA/UFGA ou com atividade no NAEA, para as aulas práticas de laboratório ou qualquer outra atividade docente experimental;

**III** - Alunos regularmente matriculados nos cursos do NAEA, desenvolvendo atividades curriculares e extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão, nas áreas afins ao geoprocessamento e análises espaciais, mediante solicitação por escrito em formulário ou ficha de uso (Anexo 1), pelo professor orientador, junto à Coordenadoria do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne.

**Art. 8º** - À Coordenadoria e aos bolsistas do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne compete:

**I** - Zelar pelo funcionamento e pela organização;

**II** - Supervisionar e orientar o uso correto de equipamentos;

**III** - Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio;

**IV** - Fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo;

**V** - Administrar as reservas de horário para atividades no laboratório (Anexo 3);

**VI** - Efetuar testes prévios em experiências a serem desenvolvidas pelos discentes, quando necessário;

**VII** - Acompanhar as atividades desenvolvidas por estagiários de pós-graduação;

**VIII** - Permitir a operação de equipamentos por usuários após verificar a sua capacitação técnica;

**Art. 9º** - Ao servidor docente autorizado compete:

**I** - Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas;

**II** - Utilizar o laboratório para as aulas práticas, observando o cronograma semestral previamente elaborado pelo respectivo curso:

**A** - Requisitar, por meio do formulário, ofício ou pedido direto à Coordenadoria do LAENA

Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne, a preparação do laboratório para as aulas práticas, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, observando-se as reservas já existentes;

**B** - Informar por meio de comunicação interna (CI) qualquer alteração no cronograma semestral de aulas práticas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**C** - Informar imediatamente por meio de comunicação interna (CI) qualquer cancelamento ou substituição de usuários, sob sua orientação.

**III** - Para os casos não previstos no referido cronograma semestral, será necessário realizar reserva antecipada, por meio de formulário ou pedido formal à Coordenadoria do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**IV** - Orientar o destino para os resíduos produzidos durante o uso para a coleta seletiva do NAEA, evitando agressão ao meio ambiente;

**V** - Utilizar e exigir dos alunos o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e dos equipamentos de proteção coletiva (EPC), atendendo as normas de segurança adotadas pela UFPA;

**VI** - Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização das atividades acadêmicas no laboratório;

**VII** - Comunicar ao Coordenador eventuais irregularidades por meio de observação no formulário ou ficha de uso (Anexo 1).

**Art. 10º** - Ao aluno autorizado compete:

**I** - Zelar pelo patrimônio do laboratório;

**II** - Ater-se ao espaço designado a realização dos mapeamentos, análises e experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;

**III** - Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), solicitados pelos procedimentos;

**IV** - Comunicar formalmente eventuais irregularidades ao docente orientador.

**VI** - Atender as normas de segurança adotadas pela UFPA;

**VII** - Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade;

**VII** - Os alunos bolsistas deverão:

**A** - Organizar um cronograma de atividades juntamente com o professor orientador e com a Coordenadoria;

**B** - Informar à Coordenadoria do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne a conclusão do

estágio/pesquisa/extensão, fazendo a devida devolução de possíveis materiais individuais utilizados.

**Art. 11º** - O usuário deverá comunicar imediatamente à Coordenadoria, qualquer anormalidade constatada durante a utilização de equipamentos.

**Art. 12º** - Cabe ao usuário o conhecimento das normas gerais e específicas.

**Art. 13º** - Ao utilizar um equipamento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação, procurando orientação sobre o mesmo nos procedimentos de operação padrão (POP) ou manuais dos respectivos equipamentos.

**Art. 14º** - Não é permitido ao usuário:

I - Alterar configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia consulta à Coordenadoria do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne.

II - Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório sem a autorização da Coordenadoria.

III - Remover equipamentos do local de utilização, dentro do próprio laboratório sem prévia autorização da Coordenadoria do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne.

IV - Manusear de forma inadequada os equipamentos, sob o risco de penalidades, desde que comprovada sua responsabilidade.

**Art. 15º** - As pessoas assim autorizadas deverão ser informadas a respeito do regimento do laboratório.

**Art. 16º** - Não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas nas dependências do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Organização e Funcionamento**

**Art. 17º** - A chave da entrada do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne do NAEA/UFPA ficará disponível aos usuários na Secretaria Executiva do NAEA, em um quadro apropriado, em local a ser definido.

Parágrafo único. Para casos de emergência, a Coordenadoria conta com cópias da chave do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne, pertencentes ao NAEA.

**Art. 18º** - O horário regular de funcionamento do laboratório, prioritariamente, será de 09:00h às 17:00h.

**Art. 19º** - Todas as atividades do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne deverão ser previamente agendadas, obedecendo aos encaminhamentos previstos neste regimento.

**§ 1º** - A utilização das dependências do laboratório, bem como de equipamentos e de material de consumo com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, deve ser vinculada, necessariamente, à supervisão de bolsistas e/ou da Coordenadoria do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne, que encaminhará solicitação, por meio de formulário ou ficha de uso (Anexo 1), para o solicitante orientador, responsabilizando-se por qualquer dano ou contratempo que por ventura possa ocorrer.

**§ 2º** - No ato do agendamento o usuário deverá apresentar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas naquele período, informando quais os equipamentos, materiais de consumo, atividade a ser realizada e o tempo de utilização.

**Art. 20º** - O LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne disporá de um livro de ocorrência onde será registrada pelos bolsistas e/ou Coordenadoria, qualquer anormalidade observada durante o período de funcionamento.

**Art. 21º** - O empréstimo ou a transferência de equipamentos e de materiais só poderá ser feito mediante solicitação em formulário de empréstimo (Anexo 2), com 05 dias úteis de antecedência, sujeito a aprovação pela Coordenadoria, observando-se as reservas já existentes.

**§ 1º** - A transferência de equipamentos e materiais entre o LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne, dar-se-á mediante aprovação da Coordenadoria.

**§ 2º** - O empréstimo de equipamentos e materiais para atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como para trabalhos de campo, dentro ou fora do espaço físico do NAEA, só será permitido mediante autorização da Coordenadoria do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne e da Direção Geral do NAEA.

**Art. 22º** - Os usuários são responsáveis por deixarem o laboratório devidamente organizado ao final da atividade: as mesas limpas e secas, os computadores devidamente desligados; os armários fechados, o resíduo gerado em recipientes adequados (lixeiras).

**Art. 23º** - A rotina diária do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne ficará a cargo da Coordenadoria e dos bolsistas supervisionados pela Coordenadoria de Pesquisa e Extensão.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Coordenadoria**

**Art. 24º** - Compete ao coordenador do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades existentes.

**§ 1º** - São atribuições da Coordenadoria do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne:

**I** - Zelar pelo cumprimento das finalidades do laboratório;

**II** - Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo uso adequado e pela conservação dos bens patrimoniais destinados às suas atividades;

**III** - Fornecer parecer sobre a viabilidade de execução de projetos e atividades de pesquisa, ensino e extensão;

**IV** - Controlar a ocupação das dependências do laboratório;

**V** - Representar o LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne quando solicitado, observando-se a agenda do mesmo;

**VI** - Elaborar todos os relatórios pertinentes à utilização do laboratório e encaminhá-los aos órgãos competentes;

**VII** - Analisar as solicitações de empréstimo ou transferência de equipamentos e materiais;

**VIII** - Disponibilizar, sempre que solicitado, o inventário de uso dos equipamentos pertencentes ao laboratório.

**IX** - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

**X** - Providenciar junto ao setor competente do NAEA e da UFPA o registro patrimonial dos equipamentos e imóveis adquiridos pelo LAENA.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Segurança**

**Art. 25º** - Todos os servidores técnicos, servidores docentes, discentes, prestadores de serviço e terceirizados, devem seguir as normas e procedimentos de segurança adotadas pela UFPA e as orientações de utilização, conservação e limpeza de materiais e equipamentos, acatando as determinações contidas no procedimento operacional padrão (POP) específico.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da Propriedade Intelectual**

**Art. 26º** - Todos os serviços, atividades e produtos produzidos no âmbito do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne são propriedades do NAEA, portanto protegidos pela legislação vigente quanto à proteção do conhecimento e sua autoria, vedado, portanto, o pagamento de direitos autorais.

**Art. 27º** – Em todos os serviços as atividades produzidos no âmbito do laboratório devem, obrigatoriamente, constarão as logomarcas do NAEA, da UFPA e do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne, bem como os nomes dos integrantes da equipe responsável pela produção dos serviços, das atividades e dos produtos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Do Banco de Dados e da Home Page do Laboratório**

**Art. 28º** - O laboratório possui um banco de dados cujo acesso privado ou público depende de autorização do coordenador, ouvidas a Coordenadoria de Pesquisa e Extensão e a Direção do NAEA.

**Art. 29º** - O gerenciamento, o planejamento e a manutenção da Home Page do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne é de responsabilidade do coordenador e, em última instância, da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão e da Direção do NAEA.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das Penalidades**

**Art. 30º** - No caso de danos, destruição, impedimento da utilização de equipamentos do laboratório ou infração ao estabelecido neste regimento, a Coordenadoria do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne deverá comunicar imediatamente o fato a Coordenadoria de Pesquisa e Extensão e a Diretoria do NAEA, para a devida apuração de responsabilidade e possíveis sanções aos infratores.

## **CAPÍTULO X**

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 31º** - Cabe à Direção do NAEA, à Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (CPE) e à Coordenadoria do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne prover os recursos humanos

e materiais necessários ao seu funcionamento.

**Art. 32º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenadoria de Pesquisa e Extensão e pela Direção do Núcleo.

**Art. 33º** - Este Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pela Congregação do NAEA, revogadas as disposições em contrário.

Belém, Pará, 02 de dezembro de 2014

Durbens Martins Nascimento  
Presidente da Congregação do Núcleo de Altos estudos Amazônicos – NAEA  
Universidade Federal do Pará



**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS**

---

---

---

---

---

Declaro estar ciente das Normas de Uso e Segurança do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne, bem como dos danos que o uso incorreto de equipamentos e materiais do Laboratório possam acarretar à saúde de toda comunidade acadêmica.

---

Professor orientador

**PARECER DO COORDENADOR DO LAENA PROF. DR. THOMAS PETER HURTIENNE**

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Coordenador do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES ESPACIAIS DO NAEA (LAENA)  
PROF. DR. THOMAS PETER HURTIENNE

**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO E DE EMPRÉSTIMO OU TRANSFERÊNCIA  
TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS (ANEXO 2)**

SOLICITAÇÃO

( ) EMPRÉSTIMO ( ) TRANSFERÊNCIA INTERNA

NOME \_\_\_\_\_ MATRÍCULA \_\_\_\_\_

FUNÇÃO/CARGO \_\_\_\_\_

CENTRO \_\_\_\_\_

EQUIPAMENTO \_\_\_\_\_

DESTINO \_\_\_\_\_

Data prevista para devolução \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Autorizo o ( ) discente ou ( ) docente, \_\_\_\_\_,

Matrícula nº \_\_\_\_\_, a retirar o equipamento acima descrito, estando  
ciente de toda a sua responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Servidor docente

**PARECER DO COORDENADOR DO LAENA PROF. DR. THOMAS PETER HURTIENNE**

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Coordenador do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES ESPACIAIS DO NAEA (LAENA)  
PROF. DR. THOMAS PETER HURTIENNE

**FORMULÁRIO DE RESERVA (ANEXO 3)**

LABORATÓRIO \_\_\_\_\_

**RESERVA DE HORÁRIOS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)**

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

08:00h às 09:00h	
09:00h às 10:00h	
10:00h às 11:00h	
11:00h às 12:00h	
12:00h às 13:00h	
13:00h às 14:00h	
14:00h às 15:00h	
15:00h às 16:00h	
16:00h às 17:00h	
17:00h às 18:00h	

**PARECER DO COORDENADOR DO LAENA PROF. DR. THOMAS PETER HURTIENNE**

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador do LAENA Prof. Dr. Thomas Peter Hurtienne